



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL Nº 041/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação Pública, na Modalidade Pregão Presencial Nº **008/2013**, Tipo Menor Preço, a qual se regerá pelas normas do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, pela Lei 10.520/2002 e pelas disposições deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 26/12/2016

HORÁRIO: 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canudos do Vale, sito a Rua João José Briesch, nº 457 - Centro.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente pregão tem como objeto a aquisição, pelo processo de venda, de combustíveis assim entendidos:

- Óleo Diesel comum: até 500 mil litros.
- Óleo Diesel S10: até 110 mil litros.
- Gasolina comum: até 80 mil litros.

- A empresa vencedora será responsável pelo abastecimento.

- Os combustíveis deverão ser entregues parceladamente, em quantidades que satisfaçam as necessidades dos serviços municipais, na sede do Município de Canudos do Vale, oferecendo condições de armazenamento e abastecimento (bomba), essas de responsabilidade do fornecedor, uma vez que o Município não dispõe de equipamentos para esse fim.

- O período inicial de fornecimento dos combustíveis será a partir da assinatura do contrato, perdurando por um ano, podendo ser renovado por interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos de um ano, por acordo escrito das partes.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, subscritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

ENVELOPE Nº _____

LICITANTE: _____

SENDO:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: (ANEXO III)

3.1 - O licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

II - caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **Anexo I**) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social, ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1,I;

2. se for assinada por outra pessoa, **que não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

- O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

- O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante junto ao Setor de Cadastros do Município para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

- Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

- O representante munido da Cédula de Identidade, deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

- Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

- No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme Anexo IV), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa**.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel próprio, impressas em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última **obrigatoriamente** datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter razão social completa da empresa, endereço, CNPJ, telefone (conforme formulário padrão anexo V).

5.2 - Preço:

a) Indicar clara e separadamente preços do objeto deste edital, não sendo admitido preços com mais de duas casas após a vírgula.

b) Nos preços deverão estar incluídos, obrigatoriamente, quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do Equipamento, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

c) O licitante deverá cotar preço do objeto entregue na Sede Prefeitura Municipal de Canudos do Vale e ser responsável pelo abastecimento, que deverá ser entregue parceladamente, em quantidades que satisfaçam as necessidades dos serviços municipais, oferecendo condições de armazenamento e abastecimento (bomba), essas de responsabilidade do fornecedor, uma vez que o Município não dispõe de equipamentos para esse fim.

5.3 - Validade da Proposta:

a) O prazo de validade mínimo da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da lei Federal nº 8.666/93.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item das penalidades deste Edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

6.13 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 5**;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99 (**ANEXO II**);
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a trinta (30) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e da proposta comercial;
- Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

7.2 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso.

9.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 - A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 – Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, podendo decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

10.2 – Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual período, pelas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços propostos, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mais a suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - O Município efetuará os pagamentos de forma quinzenal, até o quinto dia útil após a entrega das notas fiscais, de acordo com a quantidade de combustíveis entregues no período.

11.2 - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.3 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2046 – Manutenção Veículo Gabinete

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

04.122.0008.2011 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

26.782.0036.2011 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas

0701 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.122.0020.2011 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas

12.361.0047.2025 – Manutenção Transporte Ensino Fundamental

03 – SEC – DEMAIS GASTOS

12.364.0050.2079 – Programa Passe Livre

0801 – SECRETARIA DA SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E M. AMBIENTE

10.301.0016.2011 – Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas

10.301.0016.2030 – Manutenção Sec. Saúde

08.244.0014.2024 – Manut. Fundo da Ass. Social

10.301.0107.2051 – Programa FNS – IGD Bolsa Família

10.301.0016.2062 – Programa FNS – Vigilância Sanitária

10.301.0016.2073 – Programa FES – Incentivo Atenção Básica

3.3.90.30 – Material de Consumo – recurso 0001

3.3.90.30 – Material de Consumo – recurso 1006

3.3.90.30 – Material de Consumo – recurso 1024

3.3.90.30 – Material de Consumo – recurso 0020

3.3.90.30 – Material de Consumo – recurso 1071

3.3.90.30 – Material de Consumo – recurso 0040

3.3.90.30 – Material de Consumo – recurso 1032

3.3.90.30 – Material de Consumo – recurso 4760

3.3.90.30 – Material de Consumo – recurso 4011.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município.

12.2 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Canudos do Vale, Setor de Licitações, sito à Rua João José Briesch, nº 547, ou pelo telefone (51) 3616-1147,



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

no horário das 8h às 11:30h das 13:30 às 16:30h, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 - Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa e esta Licitação.

13.3 - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

13.7 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subseqüentes aos ora fixados.

13.9 - A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município de Canudos do Vale todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

13.10 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.11 - São anexos deste Edital:

ANEXO I: MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO II: DECLARAÇÃO de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP.

ANEXO V: FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA.

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE RECUSA DO PRAZO RECURSAL.

ANEXO VII: MINUTA DE CONTRATO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 12 de Dezembro de 2016.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da célula de identidade nº _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Canudos do Vale, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº./2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Canudos do Vale, RS, 26 de Dezembro de 2016.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

Pregão Presencial nº 015/2016

Nome da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Canudos do Vale, RS, 26 de Dezembro de 2016.

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante) _____, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Canudos do Vale, RS, 26 de Dezembro de 2016.

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Canudos do Vale, RS, 26 de Dezembro de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

Pessoa Responsável pela Assinatura do Contrato: _____

Endereço: _____

CPF: _____ CI: _____

A presente proposição tem a finalidade de apresentar cotação de preços dos combustíveis abaixo identificados, em que esta empresa participa, quais sejam:

Item	Descrição do combustível	Unidade	Valor Unitário em Reais (R\$)
1-	Litro de óleo diesel Comum	Litros	
2-	Litros de óleo diesel S10	Litros	
3-	Litros de gasolina comum	Litros	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O objeto será entregue na Sede Municipal de Canudos do Vale e o abastecimento será de responsabilidade da empresa. A entrega será parcelada, em quantidades que satisfaçam as necessidades dos serviços municipais.

O armazenamento e abastecimento (bomba), será no _____, na cidade de Canudos do Vale – RS.

O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato e o fornecimento dos combustíveis tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, transporte, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária.

Declaramos pela presente, concordar com todas as disposições do presente Edital de Licitação Pública.

Canudos do Vale, RS, 26 de Dezembro de 2016.

Nome completo
e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECUSA DO PRAZO RECURSAL

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, que renuncia ao prazo recursal previsto em lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Canudos do Vale, RS, 26 de Dezembro de 2016.

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº/2017, DE COMPRA E VENDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.218.263/0001-22, com sede na Rua João José Briesch, nº 457, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Canudos do Vale, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONTRATADO: (proponente vencedor da licitação) doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Primeira, e Licitação Pública realizada na Modalidade Pregão Presencial nº 015/2016, Edital nº 040/2016, regendo-se pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10520/2002 e Legislação pertinente, assim como pelas condições do pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª: Do Objeto.

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, pelo processo de venda, de combustíveis assim entendidos:

- Óleo Diesel comum: até 500 mil litros.
- Óleo Diesel S10: até 110 mil litros.
- Gasolina comum: até 80 mil litros.

CLÁUSULA 2ª: Do Preço e Forma de Pagamento.

O contratante pagará ao contratado, em moeda corrente nacional, o valor correspondente a:

- R\$ por litro de óleo diesel comum;
- R\$ por litro de óleo diesel S10;
- R\$ por litro de gasolina comum;

O preço deverá abranger todos os tributos incidentes sobre o contrato e o fornecimento dos serviços tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, transporte, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária a execução do objeto e não especificada neste sub-item.

Os pagamentos serão realizados de forma quinzenal, até o quinto dia útil após a entrega das notas fiscais, de acordo com a quantidade de combustíveis entregues no período.

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

CLÁUSULA 3ª: Do Reajuste.

Os preços dos combustíveis somente serão reajustados mediante comprovação documental, aceita pela administração, de que realmente tenha ocorrido reajuste no valor dos combustíveis.

CLÁUSULA 4ª: Do Prazo.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O prazo do presente instrumento terá vigência de um ano, a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª: Dos Recursos Financeiros.

Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas resultantes deste contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2046 – Manutenção Veículo Gabinete
0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR
04.122.0008.2011 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas
0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
26.782.0036.2011 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas
0701 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0020.2011 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas
12.361.0047.2025 – Manutenção Transporte Ensino Fundamental
03 – SEC – DEMAIS GASTOS
12.364.0050.2079 – Programa Passe Livre
0801 – SECRETARIA DA SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E M. AMBIENTE
10.301.0016.2011 – Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas
10.301.0016.2030 – Manutenção Sec. Saúde
08.244.0014.2024 – Manut. Fundo da Ass. Social
10.301.0107.2051 – Programa FNS – IGD Bolsa Família
10.301.0016.2062 – Programa FNS – Vigilância Sanitária
10.301.0016.2073 – Programa FES – Incentivo Atenção Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo – recurso 0001
3.3.90.30 – Material de Consumo – recurso 1006
3.3.90.30 – Material de Consumo – recurso 1024
3.3.90.30 – Material de Consumo – recurso 0020
3.3.90.30 – Material de Consumo – recurso 1071
3.3.90.30 – Material de Consumo – recurso 0040
3.3.90.30 – Material de Consumo – recurso 1032
3.3.90.30 – Material de Consumo – recurso 4760
3.3.90.30 – Material de Consumo – recurso 4011.

CLÁUSULA 6ª: Da Natureza Jurídica do Contrato.

O Presente Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Código Civil Brasileiro, no que se refere à aquisição de bens e serviços.

CLÁUSULA 7ª: Da Entrega.

Os combustíveis deverão ser entregues parceladamente, em quantidades que satisfaçam as necessidades dos serviços municipais, na sede do Município de Canudos do Vale, oferecendo condições de armazenamento e abastecimento (bomba), essas de responsabilidade do fornecedor, uma vez que o Município não dispõe de equipamentos para esse fim.

CLÁUSULA 8ª: Dos Direitos e Das Obrigações.

– Constituem Direitos das Partes:

I – Do Contratante:

a) receber o objeto contratado segundo forma e condições ajustadas;



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) fiscalizar por cada Secretaria, de forma regular toda execução do contrato.

II – Do Contratado:

- a) receber os valores segundo forma e condições estabelecidas neste contrato;
- b) contar com condições para a regular execução do objeto do contrato.

– Das obrigações das partes:

I – Do Contratante:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado na forma estabelecida.
- b) Fiscalizar a correta entrega dos combustíveis.

II – Do Contratado:

- a) entregar os combustíveis na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre o contratado e seus empregados;
- c) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- d) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalharem com equipamentos individuais exigidos na legislação em vigor;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA 9ª: Da Inexecução do Contrato.

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA 10ª: Da Rescisão.

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;
- d) A rescisão deste Contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção do objeto contratado pelo Contratante, na forma em que a mesma determinar.

CLÁUSULA 11ª : No Caso de Rescisão pelo Contratado.

Rescindido o Contrato por culpa exclusiva do Contratado, sofrerá este, além das conseqüências previstas no mesmo, mais as previstas na Lei das Licitações.

CLAÚSULA 12ª: Das Infrações, Penalidades e Multas.

DO CONTRATADO:

- Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais o contratado tenha concorrido;
- Sem prejuízo de outras cominações, multas sobre o total atualizado do Contrato:
 - a) de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - b) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;
- d) na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- e) as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do contratante, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA 13ª: Da Legislação do Contrato.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e as alterações posteriores introduzidos, cujas disposições terão aplicabilidade também nos casos omissos.

CLÁUSULA 14ª: Da Eficácia.

O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

CLAUSULA 15ª: Da Fiscalização.

Todas as Secretarias Municipais serão responsáveis pela correta aplicação e controle dos combustíveis recebidos.

CLÁUSULA 16ª: Do Foro.

Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato, elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de Lajeado – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Canudos do Vale, de de 2017.

MUNICIPIO
Contratado

Contratado

TESTEMUNHAS

